PUBLICAÇÃO
Canindé de São Francisco
Publicado (a) em 20/07/09
Ailson Zeferino dos Santos
Diretor Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383.0001-20

Lei nº 236/2009
De 20 de julho de 2009

Ementa: Determina que a Secretaria Municipal de Saúde deva informar aos postos a relação de medicamentos constantes na farmácia da Secretaria e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Inciso XI do Art. 14° do regimento Interno desta Casa Legislativa, ***Promulga a seguinte Lei:***

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a informar, semanalmente, aos postos de saúde do Município de Canindé de São Francisco, a relação de todos os medicamentos disponíveis na farmácia da Secretaria para serem distribuído a população.

Art. 2° – A relação dos medicamentos de que trata o artigo anterior, deve ser exposta nos postos de saúde, em local da fácil acesso e visibilidade da população, deve ser entregue aos profissionais médicos, para que estes, preferencialmente, receitem os medicamentos disponíveis na farmácia da Secretária.

Parágrafo único – Quando o profissional médico necessitar receitar um medicamento que não conste na lista enviada pela secretaria, ele deve indicar fazer uma breve exposição, relatando a necessidade de indicar um medicamento que não conste na farmácia da Secretaria.

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ademar Rodrigues de Assis, 20 de julho de 2009.

Linduarte Caetano Torres
Presidente

Joselildo Almeida do Nascimento
1° Secretário

José Juarez dos Santos
2° Secretário